

Ilustres senhores membros da comissão de licitação da prefeitura municipal de São Domingos - SC

REF.: Contrarrazão ao recurso imposto pela concorrente **RENI BAZANELLA LTDA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – PMSD-SC

MALT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Argentina, Nº 253, bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.996.464/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Joscenei Terebinto, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas **CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela empresa **RENI BAZANELLA LTDA**.

## **I. DOS FATOS**

Alega a recorrente que a documentação necessária para atendimento ao item 5.5.1 e 5.11 do edital fornecidas pela recorrida não atendem aos requisitos para habilitação, sendo o item 5.5.1 averiguado e considerado infundado pela comissão de licitações.

Já a respeito do item 5.11, para ser direto e ir logo aos fatos: A recorrida, apresentou toda a documentação exigida no item 5.11 do edital, uma vez que incluiu na documentação de habilitação os seguintes itens:

- Demonstrativo de fluxo de caixa;
- Demonstrativo de resultados;
- Nota explicativa;
- Balanço de abertura;

- Termo de abertura;
- Situação contábil da empresa, com todos os índices contábeis satisfatórios.

A comissão de licitações interpretou que a documentação de habilitação da recorrida não cumpre os requisitos de habilitação pois o documento “balanço patrimonial” apresentando refere-se ao presente exercício social.

No entanto, tal documento está legalmente correto e cumpre com o requisito de habilitação, pois vejamos:

A empresa MALT ENGENHARIA LTDA foi fundada no dia 20 de março de 2023, como mostra a documentação abaixo.

Figura 1 - Cartão CNPJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALT_ENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9904-8825/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2023

Figura 2 - Comprovante de inscrição cadastral

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90994312-42	49.996.464/0001-99	03/2023

Figura 3 - Cláusula sexta do contrato social

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE:**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 2023.

Sendo assim, a empresa MALT ENGENHARIA LTDA não possui balanço patrimonial do exercício social do ano de 2022 por não existir em tal época. Porém, a recorrida apresentou documento que possui igual teor legal, sendo este, o Balanço Patrimonial de Abertura, com data de 20 de julho de 2023. Data a qual foi feita alteração em seu contrato social, sendo admitido novo sócio e integralizado maior capital pelos sócios existentes.

Deste modo, cabe apontar a redação da Lei Federal 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências acerca da qualificação econômico-financeira:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Neste sentido, a recorrida atendeu prontamente a vinculação do edital ao apresentar o balanço patrimonial feito após alteração em seu contrato social, tal documento trata-se de um índice oficial com igual teor ao balanço patrimonial do último exercício contábil.

Diante disto, a Recorrente atendeu corretamente os termos dos itens 5.5.1 (já aferido pela comissão de licitações) e 5.11 do Edital ao apresentar dois ou mais atestados conforme objeto do processo licitatório e dados contábeis satisfatórios em relação aos índices requeridos.

Portanto, não cabe razão aos argumentos trazidos pela recorrente, pois a recorrida apresentou a documentação conforme requerido em edital.

## II. DO PEDIDO

Diante ao exposto, tendo em vista que a empresa recorrida, MALT ENGENHARIA LTDA, atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, requeremos que seja revertida nossa inabilitação, mantendo-nos habilitados no presente certame.

Nestes termos, pede-se deferimento da presente contrarrazão.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2023

---

Joscenei Terebinto  
CPF: 096.889.919-61      RG: 13.255.367-0  
Representante legal  
MALT ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 49.996.464/0001-99

---

IVANIR RUFATTO  
CRC - PR Nº. 067623/O-7  
CPF: 027.987.619-05  
Contador